

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 42, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

A DIRETORIA DA AGERBA EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art. 7º, caput, do Decreto Estadual nº 7.426, de 31 de agosto de 1998 e, de acordo com a deliberação registrada na Ata nº 20/2015, de 23 de dezembro de 2015, e do Processo Administrativo nº0901.2015/021557 e seu apenso nº 0901.2015/021095, e tendo em vista o disposto no Art. 1º, incisos I e IV da Lei 7.314 de 19 de maio de 1998,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o reajuste do coeficiente tarifário quilométrico por passageiro do Subsistema Metropolitano de Transporte Rodoviário de Passageiros em 10% (dez por cento), a ser aplicado sobre linhas de características urbanas com tarifas vigentes iguais ou inferiores à tarifa única do STCO de Salvador na data de publicação desta Resolução.

§ 1º. As linhas rodoviárias metropolitanas operacionalizadas com veículos tipo rodoviário terão seu coeficiente tarifário reajustado no mesmo percentual.

§ 2º. O reajuste do coeficiente tarifário quilométrico por passageiro do Subsistema Metropolitano de Transporte Rodoviário de Passageiros estabelecido no artigo 1º entrará em vigor a partir do dia 02/01/2016.

Art. 2º - Aprovar o reajuste do coeficiente tarifário quilométrico por passageiro do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, em 7,10% (sete inteiros e dez centésimos, por cento).

Parágrafo único. O reajuste do coeficiente tarifário quilométrico por passageiro do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros entrará em vigor a partir do dia 02/01/2016.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 29 de dezembro de 2015.

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÔA
Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado